



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E DE AÇÕES COLETIVAS -
NUGEPNAC

Cais do Apolo nº 739 – 2º andar – Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3519

Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas -
NUGEPNAC

ATA Nº 03/2021

Reunião virtual realizada em 1º/12/2021

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2021, às 15h, reuniram-se, por videoconferência em razão das medidas temporárias de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus, os integrantes da Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas - NugepNac, os excelentíssimos Desembargadores Nise Pedroso Lins de Sousa (Vice-Presidente do TRT6), Maria do Socorro Silva Emerenciano (Presidente da 1ª Turma do TRT6), Fábio André de Farias (Presidente da 2ª Turma do TRT6), José Luciano Alexo da Silva (Presidente da 4ª Turma do TRT6) e Milton Gouveia da Silva Filho (Presidente da 3ª Turma do TRT6), e os servidores Claudia Andrade Canuto de Oliveira Magalhães, Chefe do NugepNac, e João Carlos Sales da Fonte, também lotado neste núcleo. Ainda estiveram presentes os servidores Leonardo Pinto Mergulhão, Assessor da Vice-Presidência, e Millena Souza Leão Vasconcelos, Assessora de Desembargador.

A Resolução Administrativa TRT6 nº 7/2020 alterou a Resolução Administrativa Nº 15/2016 que criou o Nugep e dispôs que este setor terá suas atividades supervisionadas por uma Comissão Gestora composta pelo Desembargador Vice-Presidente do Tribunal, que a presidirá, e pelos Desembargadores Presidentes das Turmas.

Com a Resolução Administrativa TRT6 nº 18/2020, de 18 de novembro de 2020, o Nugep passou a funcionar em conjunto com o Núcleo de Ações Coletivas - NAC, adotando a denominação de Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas.

A Presidente da Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas - NugepNac, Dra. Nise Pedroso Lins de Sousa, deu início à reunião e, após explicar a finalidade do encontro, em cumprimento às Resoluções 235/2016 (com a redação dada pela Resolução 286/2019) e 339/2020 do CNJ, que determinam o acompanhamento da gestão dos processos sobrestados em cada tribunal (relativos a repercussão geral, casos repetitivos e incidente de assunção de competência) e a definição e o acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados e do acervo de processos de ações coletivas, passou a palavra à servidora Claudia Andrade Canuto de Oliveira



Magalhães, para a exposição das atividades desenvolvidas pelo Núcleo, no segundo semestre de 2021.

Foram então abordados os assuntos constantes da pauta:

1. Núcleo de Ações Coletivas - Cumpredec do CNJ - Res. 339/2020
2. Incidentes instaurados no TRT6 em 2021
3. Atualização dos incidentes julgados nos tribunais superiores
4. Acervo dos processos sobrestados por tema.

De início, a servidora expôs, de forma sucinta, os pontos a serem debatidos nesta reunião.

Apresentou, então, o primeiro tópico, sobre o andamento das atividades relativas ao controle e à disponibilização dos dados de ações coletivas do TRT6, a serem implementadas em cumprimento à Resolução CNJ nº 339/2020. Afirmou que, apesar de já ter sido criado o Núcleo de Ações Coletivas do TRT6, cujas atribuições foram incorporadas ao NugepNac, continua aguardando a regulamentação do CNJ, com o detalhamento das atividades que deverão ser realizadas para criação e manutenção do mencionado cadastro de ações coletivas, em obediência à recomendação destinada aos Tribunais, que foi expedida pela Conselheira do CNJ, Relatora Candice Lavocat Galvão Jobim, nos autos do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão 0008671-41.2020.2.00.0000 (vide PROAD 19100/2020).

Em seguida, falou sobre os incidentes instaurados no TRT6 em 2021. Relatou a inexistência do incidente de assunção de competência e a instauração de dois incidentes de resolução de demandas repetitivas, em nosso Regional, sendo que apenas um deles foi admitido no Plenário. Frisou a importância de o NugepNac ser comunicado quando da instauração dos incidentes, para o devido acompanhamento. Também explicou o procedimento realizado pelo Núcleo para o dessobrestamento dos processos, após a publicação do acórdão de julgamento de cada incidente, e mostrou o modelo de comunicação de julgamento de incidentes que é enviado, por email, aos órgãos jurisdicionais, pelo Sistema Nugep, contendo o tema, a tese firmada e a lista dos processos sobrestados na respectiva unidade.

Fez ainda uma exposição do quantitativo de processos sobrestados em razão do tema de IRDR 0000186-98.2021.5.06.0000, sobre a aplicação do disposto no artigo 899, §10 da CLT, em recursos interpostos na fase de execução por empresas que se encontram em recuperação judicial, e detalhou quais foram os procedimentos realizados pelo Núcleo, com vistas ao encerramento do sobrestamento dos 175 processos afetados por esta matéria nos 1º e 2º graus. Informou que, no âmbito da Vice-presidência, todos os 108 processos suspensos, unicamente, em razão do referido tema, já foram examinados pelo Núcleo e 13 destes feitos foram encaminhados aos gabinetes dos relatores, para apreciação da convergência dos acórdãos com a tese fixada com efeito vinculante, pelo Regional. Em 55 casos, foi feita a retratação do despacho de admissibilidade do recurso de revista.

Além disso, apresentou quadro comparativo com o número de IACs e IRDRs instaurados pelos Tribunais Regionais do Trabalho de todo o país, com dados extraídos do BNPR

(Banco Nacional de Dados de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios), por intermédio do Sistema Nugep.

Dra. Nise Pedroso Lins de Sousa externou sua preocupação com o baixo número de IRDRs instaurados em nosso Regional e a ausência de IAC, mas pode verificar, com o levantamento realizado pelo NugepNac, que esse quantitativo, via de regra, também não é tão expressivo nos outros Regionais. Saliu a importância da utilização do IRDR e do IAC nos tribunais, por tratarem de matérias de direito com grande repercussão, e sugeriu que os relatores explorassem mais esses incidentes.

Dr. Fábio André de Farias indagou se os procedimentos de retomada dos processos que ficaram suspensos pelo IRDR eram feitos manualmente, por cada unidade jurisdicional, ou se ocorriam de forma automatizada.

A servidora Claudia Andrade Canuto de Oliveira Magalhães explicou que os processos sobrestados ficam cadastrados no Sistema Nugep, que foi o adotado como padrão, pelo CSJT, em todos os Tribunais Regionais do Trabalho. Após a publicação do acórdão que decidiu o IRDR, o NugepNac insere os dados de julgamento do incidente no Sistema Nugep e este dispara um email aos órgãos jurisdicionais, com a lista dos processos sobrestados nas respectivas unidades, para que elas providenciem a retomada do andamento do feitos sob sua responsabilidade. Acrescentou que o NugepNac também dá ampla divulgação do julgamento dos incidentes, no sítio do nosso Regional.

Dr. Fábio André de Farias, então, alertando para a quantidade de emails recebidos em determinadas ocasiões e para a contagem dos prazos para a solução dos litígios, sugeriu que o aviso do julgamento do tema com o lembrete para a retirada do sobrestamento dos processos fosse também publicado no banner do Pje. Ao entrar neste sistema, o usuário interno já receberia o aviso relativo aos processos sobrestados. Propôs, ainda, que, no próximo ano, a equipe do NugepNac pensasse em alguma maneira de automatizar o procedimento de retirada do sobrestamento dos processos no Pje. Após o julgamento dos incidentes, os processos seriam dessobrestados e colocados de forma automática na área de trabalho de cada desembargador, resolvendo a questão no âmbito do próprio Pje, sem a necessidade do envio de emails para as unidades.

Dra. Nise Pedroso Lins de Sousa concordou com a sugestão, que foi aprovada pelos demais membros, e ficou deliberado que a servidora Claudia Andrade Canuto de Oliveira Magalhães iria levar a demanda ao Pje Negocial.

Dr. Milton Gouveia da Silva Filho pediu esclarecimentos sobre o gráfico que apresentou os IACs e IRDRs instaurados nos outros Regionais.

A servidora Claudia Andrade Canuto de Oliveira Magalhães respondeu que o quantitativo havia sido extraído do BNPR e contemplava os incidentes admitidos, em suas variadas fases processuais, alguns com acórdão já publicado.

Em continuação, informou à Comissão Gestora o julgamento do Tema 993 do STF, em 19/10/2021, e dos Temas 15 e 16 do TST, no dia 14/10/2021. Quanto ao tema 15 do TST, a chefe do Núcleo esclareceu que, apesar de ter sido firmada a tese prevalecente, ainda se encontra pendente a publicação do acórdão. Nesse ponto, lembrou que os processos continuam sobrestados, enquanto não for publicada a decisão de julgamento, a não ser que haja ordem específica do TST, dirigida aos Regionais, no sentido de retirar de imediato o sobrestamento, o que não ocorreu no referido incidente. Já sobre o Tema 16 do TST, explicou que não há processos sobrestados em razão dessa matéria no TRT6.

Depois, falou sobre os incidentes dos tribunais superiores que possuem ordem de sobrestamento vigente, ADI 5090, ADPF 323, ADPF 381 e RG 1046, RG 933, RG 1016, RG 1022, 1117 do STJ, IRR 8, IRR 9, IRR 11, IRR 13, IRR 15 e IRR 18. Pontuou que o sobrestamento determinado nos incidentes repetitivos do TST destina-se à segunda instância dos Regionais, por envolver o julgamento de recursos ordinários e recursos de revista. Registrou que, apesar de ter acórdão publicado em 20/9/2018, o sobrestamento do IRR 13 continua em vigor, por determinação do Ministro Alexandre de Moraes, relator do Processo Pet 7755 MC/DF no STF.

Por fim, apresentou uma planilha descritiva do quantitativo de processos sobrestados no primeiro e segundo graus, consoante cada tipo de incidente/tema, destacando que o NugepNac tem realizado um controle estatístico mensal deste acervo de processos com tramitação paralisada. Ressaltou que a atualização do mencionado quantitativo é realizada, mensalmente, com o envio dos resultados obtidos por este Núcleo para a Divisão de Estatística e Pesquisa do nosso Regional, para posterior envio das informações ao CNJ.

Encerrada a exposição da servidora Claudia Andrade Canuto de Oliveira Magalhães, a Dra. Nise Pedroso Lins de Sousa elogiou a apresentação e disse ficar tranquila com a organização do trabalho desenvolvido pelo NugepNac. Lembrou que a atualização sobre os temas dos incidentes também é feita pelo Núcleo por meio de notícias, no sítio do Regional, com ampla publicidade, em parceria com o Núcleo de Comunicação Social. Parabenizou todo o grupo.

Dra. Maria do Socorro Silva Emerenciano ressaltou a preocupação com os processos sobrestados no gabinete e elogiou o trabalho diário da equipe do NugepNac e dos dados estatísticos apresentados.

Dr. Milton Gouveia da Silva Filho ratificou os parabéns em relação à equipe e indagou se havia uniformidade dos tribunais superiores quanto ao momento do dessobrestamento dos processos, após o julgamento dos incidentes.

A servidora Claudia Andrade Canuto de Oliveira Magalhães esclareceu que não existia unidade de entendimento sobre a questão, ficando a critério de cada Regional definir a melhor interpretação, se os processos voltariam a tramitar desde o julgamento, somente após a publicação do acórdão ou apenas quando do trânsito em julgado da decisão de uniformização. Disse que os Tribunais Regionais do Trabalho de Minas Gerais, São Paulo e Campinas têm diferentes posicionamentos sobre a matéria. Acrescentou que, em nosso Tribunal, o levantamento do sobrestamento só é realizado pelo NugepNac após a

publicação do acórdão, seguindo a regra do art. 1040 do CPC. Exemplificou que o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, a que pertence o Desembargador Alexandre Freitas Câmara, aguarda o trânsito em julgado, para a retirada dos sobrestamentos. Informou que os Nugeps dos Tribunais Superiores não dão uma diretriz sobre o assunto.

Dr. José Luciano Alexo da Silva parabenizou a servidora Claudia Andrade Canuto de Oliveira Magalhães e sua equipe pelo trabalho desenvolvido ao longo do ano. Sobre a necessidade de comunicar ao NugepNac a instauração de IRDR, lembrou a situação de um pedido de instauração do incidente no qual se discutia a supressão da gratificação do trabalhador bancário com mais de 10 anos de empresa, nos termos da Súmula 372 do TST, mas que foi extinto sem resolução de mérito, por decisão monocrática, mantida pela Turma no julgamento do agravo regimental. Perguntou, então, se casos como esse deveriam ser informados.

A servidora Claudia Andrade Canuto de Oliveira Magalhães esclareceu que após levado à Presidência do Tribunal o incidente é autuado e recebe um número de processo, para posterior distribuição a um relator, caso sejam atendidos os requisitos previstos em lei para a sua instauração. Salientou que o acervo é importante porque esses incidentes são monitorados pelo NugepNac e cobrados pela Correição do TST realizada em nosso Regional.

Dr. Fábio André de Farias corroborou o questionamento anterior do Desembargador Milton Gouveia da Silva Filho, quanto ao momento de retirada do sobrestamento dos processos após o julgamento dos incidentes, e propôs que o NugepNac compilasse o entendimento dos outros Regionais sobre o assunto e levasse as informações à Comissão de Regimento Interno, para a criação de um normativo, aqui no âmbito do Regional.

Dra. Nise Pedroso Lins de Sousa lembrou que o Pleno chegou a discutir a matéria no Mandado de Segurança de nº 0001207-46.2020.5.06.0000.

Dr. Fábio André de Farias ponderou a necessidade de realmente estabelecer um normativo, para a uniformização do procedimento, tendo em vista a limitação do *mandamus* que foi analisado.

Dra. Maria do Socorro Silva Emerenciano informou que a Comissão de Regimento Interno estaria aberta para apreciar essa uniformização normativa, no próximo ano.

Dra. Nise Pedroso Lins de Sousa concordou com a proposta, que foi aprovada por todos os desembargadores, e ficou deliberado que o Nugep realizaria essa tarefa da compilação de entendimentos relativos ao momento de retirada do sobrestamento dos processos, para posterior envio à Comissão de Regimento Interno.

Não havendo mais assuntos a deliberar, foi encerrada a reunião.

Eu, João Carlos Sales da Fonte, técnico judiciário, lavrei a presente ata, que segue assinada pela Presidente da Comissão Gestora e pela Chefe do NugepNac.

Nise Pedroso Lins de Sousa

Desembargadora Vice-Presidente do TRT6

Presidente da Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações
Coletivas - NugepNac do TRT6

Claudia Andrade Canuto de Oliveira Magalhães

Chefe do NugepNac do TRT6